

### 1 – CONVENIENTE:

**BF ÓTICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.354.677/0001-77, situada à Rua da Bahia nº992 – Centro, no município de Belo Horizonte / Minas Gerais, CEP 30.160-011, doravante denominada simplesmente, **ÓTICAS DINIZ**.

### 2 – CONVENIADA:

**GREDEM - GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL DOS EMPREGADOS DO DEMETRÔ**, inscrita no CNPJ 21.507.389/0001-36, situada à Rua Januária, nº 181, Bairro Floresta, no município de Belo Horizonte / MG, CEP 31.110-060, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**.

### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Convênio que entre si fazem as empresas acima qualificadas, o qual rege o fornecimento de produtos para saúde visual e demais produtos comercializados pelas **ÓTICAS DINIZ** através de suas lojas, aos funcionários e associados da **CONVENIADA** através das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente convênio tem por objeto a venda de Produtos de Saúde Visual pelas **ÓTICAS DINIZ** aos funcionários e associados da **CONVENIADA** que se identificarem mediante a apresentação de carteira de trabalho, crachá ou algum documento que comprove o vínculo com a empresa conveniada, com as facilidades e garantias especiais aqui pactuadas, sem prejuízo das condições de atendimento e crédito destinadas aos demais clientes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO:

As **ÓTICAS DINIZ** irão conceder aos funcionários e associados da **CONVENIADA** os seguintes descontos:

- Desconto de 15% em todas as mercadorias (lentes para óculos, armações e óculos solar) nacionais e importados de todas as grifes, exceto lentes de contato;
- Desconto de 30% nas mercadorias descritas abaixo e de marca própria. São elas:

**Armações para Óculos:** Jean Marcell, Atitude e Bulget;

**Lentes para Óculos:** Resina incolor de 0 a 2 graus, Resina incolor com tratamento Antirreflexo de 0 a 2 graus, Policarbonato incolor de 0 a 2 graus, Policarbonato incolor com tratamento Antirreflexo de 0 a 2 graus e Multifocais Horizon de 0 a 4 graus.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

No caso de serem oferecidas ao público em geral, condições de preço e/ou prazo de pagamento mais vantajoso que as previstas neste convênio, serão elas automaticamente estendidas aos funcionários e associados da **CONVENIADA**, contudo, não se estenderá aos descontos estipulados na cláusula segunda, não sendo as promoções cumulativas.



### PARÁGRAFO SEGUNDO:

O percentual de desconto poderá ser ajustado mediante prévio acordo entre as partes, através de aditivo contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

Prazo e forma de pagamento:

- à vista no dinheiro, cartão de débito e PIX
- até 10 (dez) vezes no cartão de crédito com parcela mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais) sem limite de valor nas bandeiras Visa e Mastercard.
- até 6 (seis) vezes com entrada de 20% no crediário próprio mediante aprovação de crédito, limitado a R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Os pagamentos dos (produtos e serviços) serão feitos diretamente pelos funcionários e associados da **CONVENIADA** às **ÓTICAS DINIZ**, sem qualquer responsabilidade da empresa **CONVENIADA**.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO:

A **CONVENIADA** se compromete a divulgar este benefício para seus funcionários e associados pelos meios de comunicação existentes na empresa – quadros, jornais, panfletos, site, e-mails e outros.

### CLÁUSULA QUINTA - DO TRATAMENTO DE DADOS

**AS PARTES** declaram que tem pleno conhecimento das obrigações contidas na Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, a qual dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive por meios digitais, e tem por objetivo proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, comprometendo-se a cumpri-la e a fazer com que seus sócios, administradores, funcionários e colaboradores a cumpram.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes concordam e declaram, de forma irrevogável e irretroatável, que responderá civil e criminalmente por qualquer infração ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, seja ela decorrente de ação ou omissão atribuível a si, seus sócios, administradores, funcionários, colaboradores que, direta ou indiretamente causem prejuízos de qualquer ordem à parte inocente e/ou à terceiros por força de relação contratual mantida entre as partes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As partes se obrigam a manter sigilo sobre quaisquer dados e documentos relacionados a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) que venham a receber por força das obrigações do presente convênio. Qualquer que seja a hipótese de tratamento, as partes declaram e garantem que os Dados Pessoais serão sempre processos nos termos da Lei nº 13.709/2018, durante todo o processo de tratamento, comprometendo-se, a não revelar, reproduzir ou permitir que nenhum de seus respectivos funcionários faça uso que não para os fins previstos neste convênio, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As obrigações descritas, principalmente, nesse título, subsistem mesmo após o encerramento da vigência do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO:

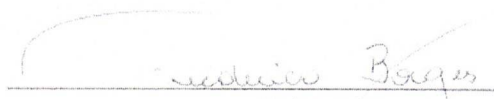
O prazo de vigência deste convênio será indeterminado, a contar da sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação de uma parte a outra, com prazo mínimo de 30 dias de antecedência, hipótese que nenhuma indenização será devida pela parte denunciante, a qualquer título.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

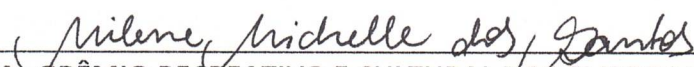
As partes elegem o foro da cidade de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato, em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Belo Horizonte, 24 de Janeiro de 2022.

  
BF ÓTICAS EIRELI      BF ÓTICAS EIRELI  
Frederico Borges

  
**GREDEM**  
Michelle dos Santos  
Dir. de Adm. e Financeira

  
GREDEM - GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL DOS EMPREGADOS DO DEMETRÔ  
CNPJ 21.507.389/0001-36